



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERV. PÚBLICOS E ADMIN. MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E-2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2025, que **“DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, vem a esta Comissão para a emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

O presente Projeto de Lei, já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal e Comissão de Legislação e Justiça, que atestaram a legalidade, não sendo apontados quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

Em relação às emendas apresentadas pela Comissão de Legislação de Justiça e Redação, esta Comissão opina pela aprovação das mesmas.

O projeto apresentado atende ao interesse público, quando visa a implementação de Condigo de Conduta Ética do Servidor público Municipal.

CONCLUSÃO

Não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE MARÇO DE 2025.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-12-Mar-2025-16:02-060571-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 049/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 014-E-2024	Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Servidor Público Municipal e da Alta Administração Municipal.	Executivo


Gláucia da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681